# PROJETO DE LEI Nº /2022

**Autor: Vereador JÚNIOR TAPAJÓS - PL**

Dispõe sobre a concessão de **UTILIDADE PÚBLICA** para o Município de Santarém o LUSO BRASIL FUTEBOL CLUBE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM,** Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais aprova a seguinte proposta de lei:

**Art. 1°** - Fica considerado de **UTILIDADE PÚBLICA** para o Município de Santarém, o LUSO BRASIL FUTEBOL CLUBE. Fundado em 11 de março de 2010, com sede e foro jurídico em Santarém, é uma entidade cultural e de prática de desportos, constituída e regida pelas normas jurídicas praticadas de direito privado e por este Estatuto Social, sem fins lucrativos e econômicos, mediante o direito constitucional de livre associação e igualdade entre seus associados, sem discriminação de qualquer espécie, com prazo de duração indeterminado, localizado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Rua Dom Macedo Costa na Vila de Alter-do-Chão, CEP 68109-000, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com o número 12.541.691/0001-10, para que o mesmo tenha efeitos legais e usufruir os benefícios em consonância com as prerrogativas da lei pertinente.

**Art. 2°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de maio de 2022.

**JÚNIOR TAPAJÓS**
Vereador – PL

# JUSTIFICATIVA

LUSO BRASIL FUTEBOL CLUBE. Fundado em 11 de março de 2010, com sede e foro jurídico em Santarém, é uma entidade cultural e de prática de desportos, constituída e regida pelas normas jurídicas praticadas de direito privado e por este Estatuto Social, sem fins lucrativos e econômicos, mediante o direito constitucional de livre associação e igualdade entre seus associados, sem discriminação de qualquer espécie e com prazo de duração indeterminado.
A finalidade da entidade de se tornar de Utilidade Pública para o Município de Santarém – Estado do Pará, visa tão-somente, firmar cada vez mais contratos com entidades públicas ou privadas, a juízo da diretoria, visando à obtenção de propostas e recursos para execução de novos projetos e programas sociais definidos nas alíneas que deliberam o estatuto da entidade, etc.

É dentro deste pensamento que reivindicamos aos nobres pares deste Poder, total apoio a esta proposta de Lei, na certeza que o Luso Brasil Futebol Clube, muito necessita se tornar de Utilidade Pública para assegurar seus direitos dentro do contexto de um grande instituto e usufruírem todos os benefícios cabíveis na forma da lei, visando assim, ampliar sua área de atuação em nossa municipalidade e região.
*Seguem em anexo, os documentos necessários para o andamento legal do processo.*

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de maio de 2022.

**JUNIOR TAPAJÓS**
Vereador – PL

**LUSO BRASIL FUTEBOL CLUBE**
**Fundada em 11 de março de 2010**
**CNPJ: 12.541.691/0001-10**

Santarém, 23 de maio de 2022.

Ofício Nº 03/2022

Ilmo. Sr.
**Vereador JUNIOR TAPAJOS**
Câmara Municipal de Santarém
Nesta

Assunto: Solicitação de utilidade pública.

Senhor Vereador,

Nós, da associação acima mencionada fazemos uso do presente para solicitar de V. Sª, que, apresente no Plenário desta Casa de Leis um projeto de lei que torna de utilidade pública o Luso Brasil Futebol Clube.

Certos do seu atendimento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Cleuton José Waughan Sardinha

**CLEUTON JOSE WAUGHAN SARDINHA**
**CPF: 233.041.462-53**
**Presidente**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE VEREADOR JUNIOR TAPAJOS - PL
RECEBIDO
DATA: 23/05/22 HRS 08:52
RESPONSÁVEL:

SOCIEDADE ESPORTIVA LUZO BRASIL

# ESTATUTO SOCIAL

## Capítulo I

## DA CONSTITUIÇÃO, DURAÇÃO E FINS

Art. 1° - LUZO BRASIL FUTEBOL CLUBE, fundada em -11.03.2010, em reunião de Assembléia Geral realizada pelos moradores da Vila de Alter-do-Chão, é sucessora de Sociedade São Luiz Futebol Clube em Alter do Chão (PA) na data de 16 de junho de 1940 - e Sociedade Esportiva Luso Brasil, em 16.06.1948, também fundada na Vila de Alter-do-Chão, é uma entidade cultural e de prática de desportos, constituída e regida pelas normas jurídicas pátrias de direito privado e por este Estatuto Social, sem fins econômicos, mediante o direito constitucional de livre associação e igualdade entre seus associados, sem discriminação de qualquer espécie, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro no Município e cidade de Santarém, na Vila de Alter-do-Chão, Estado do Pará.

Parágrafo único - Como pessoa jurídica de direito privado, o "LBFC" tem personalidade e patrimônio distintos dos de seus associados, ficando a Diretoria democraticamente eleita responsável por todo o ativo e passivo na forma da Lei e de conformidade com este Estatuto.

Art. 2º - O "LBFC" tem por fins:
a) divulgar, promover, incentivar e ensinar à prática dos desportos de modo geral, puramente amadorista;
b) divulgar, promover e incentivar a cultura borarí e tapajoara e outras culturas locais e regional;
c) divulgar todos os trabalhos valiosos, relativos ao esporte, cujo campo de constituiu uma de suas finalidades;
d) manter intercâmbio com entidades congêneres, em qualquer ponto do Território Nacional e no mundo;
e) promover demonstrações, competições e atividades outras, a fim de concorrer para o alcance das finalidades que se destina;
f) manter relacionamentos com entidades culturais, sociais e esportivas, principalmente com as que estiver filiada como entidade de administração dos desportos, federações, etc.;
g) tomar iniciativas de caráter social, cultural e cívico, com a participação de seus associados, familiares e comunidade em geral;
h) participar, sempre que for solicitado, de promoções filantrópicas, especialmente as de caráter cultural, social beneficente e esportivas;
i) lutar pelo aprimoramento do esporte amador, pelo desenvolvimento integral da entidade, obedecendo os critérios adotados pela legislação e pelas Normas Orgânicas do Futebol Brasileiro.

## Capítulo II

## DOS PODERES

ART. 3° - São poderes do "LBFC";

a) A Assembléia Geral composta por todos os associados;
b) O Conselho Fiscal, composta de seis (6) membros;
c) A Diretoria Executiva, composta de dez (10) membros.

REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO

## Capítulo III

## DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 4° - A Assembléia Geral é o órgão máximo da entidade, e se compõem de todos os associados maiores de dezesseis (16) anos, que estejam quites com o "LBFC" e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 5° - A Assembléia Geral, reunir-se-á ordinariamente:
a) de dois (2) em dois (2) anos, na primeira quinzena de maio, para a eleição dos membros da Diretoria Executiva com mandato de dois (2) anos;
b) no dia 16 de junho de cada ano para festejar condignamente o aniversário da fundação original do "LBFC" e dar posse aos novos membros eleitos;
c) anualmente, na segunda quinzena do mês de dezembro, para discutir e aprovar o calendário do ano seguinte;
d) aprovar as contas da Diretoria Executiva, no término de cada ano;
e) deliberar sobre qualquer questão proposta pela Diretoria Executiva;
f) discutir, votar e aprovar ou não punições impostas pela Diretoria Executiva que deram motivo a interposição de recurso à soberana Assembléia Geral.

Art. 6° - A Assembléia Geral, reunir-se-á extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias, mediante prévia convocação da presidência da Diretoria Executiva, da maioria dos membros da Diretoria Executiva, ou por requerimento de metade mais um de seus associados.

Art. 7° - Para deliberar sobre a reforma do presente Estatuto Social e cassação do mandato da Diretoria, a Assembléia Geral reunir-se-á:
a) em primeira convocação, com a presença de dois terços (2/3) dos associados que estejam no gozo de seus direitos estatutários;
b) em segunda convocação, com a presença da metade (1/2) e mais um (1) dos associados que estejam no gozo de seus direitos estatutários;

Art. 8° - As reuniões de Assembléia Geral - AG, serão dirigidas pelo presidente democraticamente eleito da mesma.

Parágrafo único - Na falta do presidente da Assembléia Geral, assumira a presidência o Secretário da mesma e, na ausência dos dois (2) membros, o presidente da Diretoria Executiva indicará, ad referendum da soberana Assembléia Geral, entre os associados presentes, um (1) para presidir a reunião, e este escolherá outro para secretariar os trabalhos.

## CAPITULO IV

## DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 9° - A Diretoria Executiva, será composta dos seguintes membros:
a) Diretor Presidente;
b) Diretor Vice-presidente;
c) Diretor 1° Secretário;
d) Diretor 2° Secretário;
e) Diretor 1° Tesoureiro;
f) Diretor 2° Tesoureiro;
g) Diretor de Esportes;
h) Diretor Sócio-cultural;
i) Diretor Jurídico;
j) Diretor de Relações Públicas.

TABELIONATO BENTES VIEIRA 2°. Ofício

§ 1° - O mandato da Diretoria Executiva será bienal, podendo serem reeleitos para o mesmo cargo só uma vez;

§ 2° - As reuniões da Diretoria Executiva, serão ordinárias, no mínimo uma (1) vezes por mês e, extraordinárias, tantas quantas forem necessárias.

Art. 10 - Compete ao Diretor Presidente:
a) administrar o "LBFC" como órgão executivo;
b) cumprir e fazer cumprir as leis pátrias e o presente Estatuto Social;
c) presidir as reuniões da Diretoria e convocar reuniões extraordinárias, tanto da Diretoria Executiva, quanto da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal;
d) representar oficialmente o "LBFC", em juízo ou fora dele;
e) nomear Diretores dos diversos departamentos que vierem a ser criados, de acordo com as necessidades do "LBFC";
f) zelar, administrar e fiscalizar todas as atividades da entidade, coordenando-as diretamente com a vida sociocultural e esportiva do "LBFC";
g) autorizar e emitir juntamente com o Diretor 1° Tesoureiro, ordem de pagamento ou qualquer outro documento que envolvam responsabilidade financeira, assinando juntamente com aquele;
h) autorizar despesas de acordo com o fundo social;
i) assinar livros de Ata e demais livros da "LBFC";
j) apresentar, com o Diretor 1° Tesoureiro, relatório e prestação de contas da Diretoria Executiva à Assembléia Geral, no fim de cada ano;
k) Providenciar, junto com o Diretor de Esportes, em tempo hábil, a legalização do "LBFC" perante os Conselhos, Federações e outros órgãos desportivos locais, estaduais e nacionais, necessários à participação do "LBFC" em competições desportivas;
l) Aplicar punições aos atletas e associados, quando forem necessárias, podendo, inclusive, demitir os primeiros;
m) rubricar todos os documentos ou contas a serem pagas;
n) admitir associados, ad referendum da Diretoria.

Art. 11 - Compete do Diretor Vice-presidente:

a) substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos, com todos os poderes atribuídos á presidência neste Estatuto Social e, também, em caso de renúncia;
b) colaborar e coordenar os diversos departamentos;
c) auxiliar o Diretor Presidente em suas atribuições;

Art. 12 - Compete ao Diretor 1° Secretário:
a) coordenar e administrar todos os trabalhos da Secretaria;
b) receber e encaminhar todas as correspondências recebidas ao Diretor Presidente e Diretoria Executiva;
c) emitir e responder todas as correspondências recebidas, podendo assiná-las, desde que autorizado pela presidência;
d) controlar e administrar os materiais permanentes e de consumo;
e) ler, em reunião da Diretoria Executiva, todas as correspondências recebidas e emitidas;
f) ler as propostas de novos Associados, encaminhando para a presidência para sua aprovação ad referendum da Diretoria Executiva;
g) administrar livros e arquivos onde constem todos os dados da Diretoria Executiva, Assembléia Geral, Conselho Fiscal, associados, atletas, etc., mantendo-os atualizados.

Parágrafo único - Compete ao Diretor 2° Secretário, com todos os poderes atribuídos ao Diretor 1° Secretário neste Estatuto Social, nos casos de impedimento e, também, em caso de renúncia.

Art. 13 - Compete ao Diretor 1° Tesoureiro:
a) administrar e coordenar todos os trabalhos da Tesouraria;
b) ter sob o seu controle, todos os valores que representem o fundo social da entidade;
c) apresentar, com o Diretor Presidente, relatório de prestação de contas à Assembléia Geral, no final de cada ano e por ocasião das eleições, para sua aprovação;
d) fiscalizar a escrituração contábil da entidade;
e) preparar, trimestral e anualmente, os balancete e encaminhá-los ao Conselho Fiscal para dar parecer e, posteriormente, encaminhar à Diretoria Executiva para efeito de aprovação;
f) manter atualizada a relação dos associados quites e dos devedores de mensalidades, providenciando as respectivas cobranças; controlar os canhotos elou recibos das mensalidades recebidas para efeito de prestação de contas;
g) pagar todas as despesas feitas pelo "LBFC", assim como os tributos para seu regular funcionamento, controlando todos os comprovantes para efeito de prestação de contas.

§ 1° - Compete ao Diretor 2° Tesoureiro, com todos os poderes atribuídos ao Diretor 1° Tesoureiro neste Estatuto Social, nos casos de impedimento e, também, em caso de renúncia.

§ 2° - Em caso de vacância, por renúncia ou exoneração dos responsáveis pela Tesouraria, por maioria dos membros da Diretoria Executiva, deverão os mesmo, individual ou solidariamente, prestar contas com a Diretoria Executiva sobre as finanças do "LBFC", no prazo máximo de quinze (15) dias sob pena de implicações cíveis e criminais que forem necessárias.

Art. 14 - Compete ao Diretor de Esportes;
a) Providenciar, junto com o Diretor Presidente, em tempo hábil, a legalização do "LBFC" perante os Conselhos, Federações e outros órgãos desportivos locais, estaduais e nacionais, necessários à participação do "LBFC" em competições desportivas;
b) zelar, administrar e fiscalizar todas as atividades da entidade, coordenando-as diretamente com a vida desportiva do "LBFC";
c) supervisionar e coordenar todas as atividades esportivas do "LBFC", promovendo o seu desenvolvimento através de ensinamentos, competições esportivas em todas as modalidades, principalmente o futebol de campo que a entidade tem prioridade, no âmbito amadorista, d) coordenar os trabalhos relativos ao desporto, cujo campo se constituiu em uma de suas finalidades, organizando equipes de futebol masculino e feminino em todas as categorias;
e) manter intercâmbio com entidades congêneres, em qualquer ponto do Território Nacional e no mundo;
f) promover demonstrações, competições e atividades outras, a fim de concorrer para o alcance das finalidades que se destina;
g) manter relacionamentos com entidades esportivas, principalmente com as que estiver filiada como entidade de administração dos desportos, federações, etc.;
h) tomar iniciativas de caráter desportivo com a participação de seus associados, familiares e comunidade em geral;
i) apresentar, mensalmente, ao Diretor Presidente relatório de suas atividades;
j) participar em nome e com a entidade de promoções filantrópicas, especialmente as de caráter desportivas;
k) lutar pelo aprimoramento do esporte amador, pelo desenvolvimento integral da entidade, obedecendo os critérios adotados pela legislação e pelas Normas Orgânicas do Futebol Brasileiro.

Art. 15 - Compete ao Diretor Sócio-cultural:

a) divulgar, promover e incentivar a cultura borari e tapajoara e outras culturas locais e regional; .

TABELIONATO DE ENTES VIEIRA 2º OFÍCIO

Art. 20 - São associados fundadores vitalícios, todos os que ingressaram na Sociedade São Luiz Futebol Clube fundada na Vila de Alter-do-Chão, em Santarém (PA). no dia 16 de junho de 1940 e, posteriormente, na Sociedade Esportiva Luzo Brasil, designação determinada por Assembléia Geral Extraordinária de 16 de junho de 1948, assinando o livro de Ata de sua fundação;

§ 1° - Em face do período decorrido entre a fundação da Sociedade São Luiz Futebol Clube, 16 de junho de 1940 e, posteriormente, sua redesignação para Sociedade Esportiva Luzo Brasil em 16 de junho de 1948 até a data da aprovação deste Estatuto Social, a Diretoria Executiva, após exaustiva pesquisa e mediante aprovação em Assembléia Geral Extraordinária, concederá o Título de "Associado Fundador Vitalício" aos Associados sobreviventes e, aos cônjuges.

§ 2° - Os Associados Fundadores Vitalícios, bem como os cônjuges sobreviventes destes, são isentos do pagamento de qualquer mensalidade. Os remanescentes, têm direito a voz e voto nas Assembléias Gerais;

Art. 21 - São Associados fundadores todos aqueles que participaram da aprovação deste Estatuto Social, assinarem o livro de Ata de sua constituição e aos remanescentes da Sociedade São Luiz e Sociedade Luzo Brasil.

Art. 22 - São Associados efetivos todos os que ingressarem no "LBFC", após a aprovação deste Estatuto Social, mediante pagamento normal de suas mensalidades.

Art. 23 - São Associados beneméritos todos aqueles que contribuírem materialmente para a entidade ou prestarem relevantes serviços a sua constituição e funcionamento, ou por deliberação de dois terços (2/3) da Diretoria Executiva, devidamente justificada a outorga, ad referendum da Assembléia Geral, sem direito a voz e voto.

Art. 24 - São Associados atletas, os que defenderem as cores da entidade em qualquer modalidade esportiva com direitos e obrigações nas mesmas modalidades dos Associados efetivos.

Art. 25 - São Associados convidados, aqueles que residam na cidade de Santarém ou na Vila de Alter-do-Chão, detentores de mandatos populares ou prestem serviços para entidades civis ou governamentais e que, de alguma forma, contribuam para o engrandecimento do "LBFC". Por deliberação da Diretoria, o sócio convidado poderá ser isento de mensalidades sem direito a voz e voto.

Art. 26 - As propostas para Associados efetivos, beneméritos, atletas e convidados, deverão ser preenchidas de forma clara com todos os dados precisos, com a juntada de documentos solicitados, devendo ainda constar a assinatura do sócio proposto e a do sócio proponente, para apreciação posterior pela Diretoria Executiva.

Art. 27 - São deveres dos Associados:
a) cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, Regulamentos e normas do "LBFC";
b) portar-se de modo conveniente onde a entidade estiver representada ou nas dependências da Sede Social;
c) aceitar, sem remuneração, os cargos ou funções para os quais forem eleitos ou designados;
d) comparecer às reuniões de Assembléia Geral, podendo manifestar-se livremente sobre os assuntos em pauta;
e) zelar pelo nome da entidade e pelo seu patrimônios;
f) prestigiar com seus familiares as promoções da entidade e da entidade de administração do desporto no Município;

g) comunicar por escrito o seu afastamento da Vila de Alter-do-Chão ou da cidade, por mais de uma (1) semana, quando exercer cargo da Diretoria Executiva.

Art. 28 - São direitos dos Associados, quando quites com o "LBFC":
a) freqüentar reuniões sociais, esportivas e cívicas, mediante a apresentação de sua carteira de associado, juntamente com o recibo atualizado da mensalidade;
b) requerer, com dois terços (2/3) dos outros associados, a convocação de Assembléia Geral;
c) promover atividades de recreação na sede da entidade em benefício desta;
d) pedir sua exclusão dos quadros sociais;
e) defender-se por escrito de qualquer acusação contra sua pessoa, bem como recorrer á Assembléia Geral em caso de punição, de conformidade com as normas contidas neste Estatuto Social.

## CAPITULO VII

## DAS PENALIDADES

Art. 29 - Aos Associados do "LBFC", poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, garantindo-lhes o contraditório e a ampla defesa:
a) repreensão verbal;
b) repreensão por escrito;
c) suspensão;
d) eliminação dos quadros sociais.

Art. 30 - As punições constantes nas alíneas "a", "b", "c" serão aplicadas de imediato pela Diretoria Executiva, enquanto que a punição prevista na "d" será aplicada pela Assembléia Geral.

1° - À critério da Diretoria, a repreensão verbal será aplicada aos Associados que cometerem pequenas

infrações;

§ 2° - a repreensão por escrita será aplicada em caso de reincidência da falta anterior, ou aquela que for considerada grave pela Diretoria Executiva;

§ 3° - A suspensão será aplicada aos Associados reincidentes em faltas graves ou considerada gravíssima pela Diretoria Executiva:

a) os que deixarem de pagar suas mensalidades por três (3) meses;
b) os que se comportarem de modo inconveniente em reuniões ou qualquer promoção da entidade;
c) os que desrespeitarem os dirigentes, atletas e funcionários, assim como àqueles que praticarem atos de indisciplina ou de insubordinação nas dependências do "LBFC";
d) os atletas que deixarem de comparecer as reuniões, treinos e jogos para ao quais forem escalados, bem como os que competirem contra o "LBFC" sem autorização da Diretoria Executiva;
e) os associados punidos, ficam proibidos de freqüentarem as dependências da entidade durante o cumprimento da pena.;
f) outras faltas não elencadas neste parágrafo, mas que a Diretoria Executiva venha considerá-las grave ou gravíssimas.

§ 4° - A eliminação dos quadros sociais, aplicada pela Assembléia Geral, dar-se-á:

I - aos que se apropriarem indevidamente de bens e valores da entidade;

II - aos que agredirem os diretores, atletas, associados e funcionários da entidade, física ou moralmente, quando no exercício de suas funções;
III - aos que praticarem, em nome da entidade, atos de desonestidade;
IV - aos que moverem ações judiciais contra o "LBFC".
V - aos considerados indignos de pertencer aos quadros sociais da "LBFC"

Art. 31 - As penas de suspensão à critério da Diretoria Executiva, serão graduadas entre 30 (trinta) dias a um (1) ano, dependendo da gravidade da falta cometida pelo associado, suprimindo seus direitos estatutários enquanto durar a punição.

Art. 32 - O associado eliminado dos quadros sociais não poderá mais reingressar nos mesmos.

Art. 33 - Perderão os cargos na Assembléia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, os associados suspensos ou eliminados.

Art. 34 - De conformidade com o estatuído no caput do Art. 29 deste Estatuto Social, nenhuma pena poderá ser aplicada aos associados sem que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Art. 35 - O atleta associado que pedir seu atestado liberatório para ingressar em outra equipe de futebol, o mesmo será eliminado do quadro de Associados da LBFC.

§ 1° - Recebida a comunicação verbal ou por escrito da punição, ao associado é facultado o prazo de quarenta e oito (48) horas para apresentar sua defesa por escrito perante esse órgão de deliberação, sob pena de revelia e, conseqüentemente a aplicação da punição pela Diretoria Executiva.

§ 2° - Em caso de confirmação da punição pela Diretoria Executiva, o associado, após regularmente notificado, poderá recorrer à Assembléia Geral, em última instância, no prazo de oito (8) dias. Da decisão da Assembléia Geral não cabe recurso.

## CAPITULO VIII
## DAS ELEIÇÕES E POSSE

Art. 36 - As eleições para a presidência e vice-presidência da Diretoria Executiva serão realizadas de dois (2) em dois (2) anos, na primeira quinzena do mês de maio, e os cargos serão exercidos por brasileiros, natos ou naturalizados, maiores de vinte e um (21) anos.

Art. 37 - A votação será feita por escrutino direto e secreto (voto), devendo o associado na hora do exercício de seu voto apresentar ao Presidente da mesa receptora sua identificação de associado, acompanhado do recibo que quitação de suas mensalidades, para em seguida assinar o livro ou Ata de comparecimento e votar.

Art. 38 - Será mandado publicar na Imprensa, afixado em local de grande circulação na Vila de Alter-do-Chão e na Secretaria do "LBFC", EDITAL especifico de convocação para reunião de Assembléia Geral da eleição, com antecedência mínima de quinze (15) dias, conforme modelo anexo deste Estatuto Social (doc. 01).

§ 1° - Compete à Secretaria em conjunto com a Tesouraria, providenciar relação atualizada de todos os associados quites com suas mensalidades e com direito de voto, até vinte quatro (24) horas antes da data das eleições, cuja primeira cópia será afixada no local da votação e a outra .entregue ao presidente da assembléia Gerar. O associado que não for candidato poderá quitar-se para votar, quarenta e Oito (48) horas antes das eleições

Art. 39 - Os associados que pretenderem disputar as eleições, poderão inscrever suas chapas até cinco (5) dias antes da data determinada pelo EDITAL, na Secretaria da entidade, acompanhado dos seguintes documentos: relação dos candidatos e respectivos cargos, comprovante de associado de cada um deles, recibo do pagamento atualizado da mensalidade e a autorização individual dos candidatos concordando com a inclusão de seus nomes na chapa, condição "sine qua non" para o deferimento da(s) chapa(s).

§ 1 ° - A inscrição da chapas desacompanhadas de quaisquer dos documentos mencionados e no prazo estabelecidos no caput deste artigo, ensejará no indeferimento da inscrição da chapa, sem recurso para a Assembléia Geral;

§ 2° - Compete à Secretaria a confecção da cédula única e padronizada conforme modelo anexo deste Estatuto Social (doc. 02).

Art. 40 - A Assembléia Geral, quando das eleições, deverá observar as seguintes condições:
a) o presidente da Diretoria Executiva, na hora em que estiver programado o início da reunião, convocará todos os associados presentes para adentrarem à Sede da entidade, onde aguardarão a chegada do presidente da Assembléia Geral para dar início aos trabalhos;
b) na falta do Presidente da Assembléia Geral, será cumprido este Estatuto Social no que couber;
c) assumindo a presidência dos trabalhos, será declarada aberta a sessão pelo presidente "ad hoc" da Assembléia Geral, que convocará um associado para secretariar a reunião;
d) feita a verificação do quorum, em primeira convocação, constatando-se a presença de menos dois terços (213) dos associados que estejam no gozo de seus direitos estatutários, o presidente suspenderá a sessão por trinta (30) minutos; após esse prazo, fará a segunda convocação e, novamente verificada a falta de quorum ou a inexistência da metade (1/2) dos associados que estejam no gozo de seus direitos estatutários, suspenderá mais uma vez a reunião pelo mesmo prazo, para, então, reiniciá-la em terceira e última convocação, com a presença de qualquer número de seus associados que estejam no gozo de seus direitos estatutários;
e) pelo Secretário será lida a Ata da última Assembléia Geral para efeito de aprovação;
f) o Diretor Presidente, será convidado para ler o relatório do último ano das atividades do ano social, que será submetido à discussão, votação e aprovação pela Assembléia Geral;
g) em seguida, será convidado o Diretor 1° Tesoureiro para apresentar a prestação de contas anual que também será submetido à discussão, votação e aprovação pela Assembléia Geral;
h) a presidência da sessão fará a apresentação da (s) chapa (s) existente (s), devidamente registrada (s).
Concomitantemente, será instalada a cabine indevassável para o inicio das eleições, que ocorrerão no período de 11h às 17h, na presença um fiscal de cada chapa concorrente. Durante o pleito, só um (1) fiscal de cada chapa poderá permanecer no recinto de votação, permitido o revezamento;
i) os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, exercerão seu voto em cabine indevassável, escolhendo e assinalando na cédula seu sufrágio para uma única chapa para, em seguida, depositar a mencionada cédula na uma de votação;
j) o voto em duas (2) ou mais chapas anula o voto do associado; da mesma forma, serão anulados os votos que contiverem marcas, desenhos, assinatura, etc., que permitam a identificação do eleitor associado;
k) terminada a votação às 17h, a presidência da sessão mandará fechar o recinto, permitindo o voto daqueles que já se encontravam no local de votação por ocasião do término do horário das eleições. Encerrados os trabalhos, serão convocados dois (2) associados para servirem de escrutinadores, que abrirão a urna diante de um (1) fiscal indicado por cada uma da (s) chapa (s) concorrente (s) e, conferindo o total de votos como o número de votantes que assinaram o livro de Ata. Feito isso, iniciam a contagem dos votos e no final entregam ao presidente da Assembléia Geral os números das eleições que, em seguida, declarará o

resultado da apuração e, em seguida, comunica que a posse será realizada na data do aniversário da entidade;
l) se houve empate, vencerá o candidato mais idoso;
m) se houver apenas uma (1) chapa concorrendo às eleições, esta será aclamada em Assembléia Geral;

Art. 41 - Em caso de Renúncia do Diretor Presidente, assumirá o Vice-presidente com todos os poderes deste Estatuto, para completar o mandato. Se o Vice-presidente também vier a renunciar, assumirá a direção da entidade o presidente da Assembléia Geral, marcando para no máximo trinta (30) dias novas eleições para completar o' mandato.

Parágrafo único - Em caso de renúncia coletiva da Diretoria Executiva, o presidente da Assembléia Geral convocará imediatamente uma Junta Governativa, composta de no mínimo três (3) e no máximo cinco(5) associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, por três (3) meses, e nesse período deverá ser feita uma nova eleição para completar o mandato da Diretoria renunciante.

Art. 42 - De conformidade com o art. 31 deste Estatuto, somente serão eleitos em reunião de Assembléia Geral, o Presidente e o Vice-presidente da Diretoria executiva, o Presidente da Assembléia Geral e os membros do Conselho Fiscal. Os demais cargos serão preenchidos através de Portarias, por se tratarem de cargos de confiança do Presidente da Diretoria Executiva.

## CAPITULO IX

## DO PATRIMÔNIO

Art. 43 - O patrimônio da Entidade será constituído por todos os bens móveis e imóveis, subvenções dos poderes públicos e de particulares, doações, mensalidades, jóias, etc.

Parágrafo único - A manutenção e desenvolvimento da Entidade, far-se-á por meio de rendas patrimoniais ou receitas próprias, ordinárias ou eventuais.

Art. 44 - O patrimônio da Entidade só poderá ser alienado ou vendido, em caso de extrema e insuportável situação financeira, quando não haja outra solução, mediante a solicitação de dois terços (2/3) dos associados, todos em pleno gozo de seus direitos estatutários, que comparecerão a reunião de Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

## CAPITULO X

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 - Nos poderes integrados do "LBFC", o seu voto será unitário e corresponderá a sua filiação a Entidade Administradora do Desporto a que estiver diretamente filiada, que se dará em função do desporto praticado.
Art. 46 - A "SELB" terá uma bandeira, símbolo, escudo e uniforme os quais somente poderão sofrer alterações por decisão da Assembléia Geral.

Parágrafo único: São cores do "LBFC", o verde e o branco.

Art. 47 - O presente Estatuto Social, após sua aprovação em Assembléia Geral, só poderá ser alterado após três anos de vigência.

Art. 48 - A entidade somente poderá ser dissolvida em casos de insuportáveis dificuldades na consecução de seus objetivos, cuja dissolução far-se-á com a liquidação de todos os seus

bens, e todo o acervo conseguido será, preferencialmente, destinado à uma instituição cultural e/ou esportiva, sem fins lucrativos, localizada da Vila de Alter-do-Chão, depois de pagos todos os débitos existentes da Entidade.

Art. 49 - Sempre que o "LBFC" deixar de tomar parte em um (1) ou mais campeonatos promovidos pela entidade desportiva local, perderá seu direito de voto na Assembléia Geral, e só readquirirá seus direitos, no momento em que voltar a participar do campeonato da referida entidade.

Art. 50 - O presente Estatuto Social foi elaborado com supedâneo nas determinações emanadas da legislação regente do futebol brasileiro.

Art. 51 – LUZO BRASIL FUTEBOL CLUBE reconhece a Liga Esportiva de Santarém ou sua sucessora como órgão de deliberação dos Desportos nesta cidade.

Art. 52 - Revoguem-se as disposições em contrário.

O presente Estatuto Social foi aprovado por unanimidade pelos Associados presentes, in fine assinados, em reunião de ASSEMBLÉIA GERAL, realizada na sede do "LBFC", em Alter-do-Chão, no dia 11 de março de 2010.

Santarém/Alter-do-Chão (Pará), 11 de março de 2010.

Paulisson Do Gosto Vieira

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Sede da Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº 002.789.160

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

TABELIONATO BENTES VIEIRA - 2º. OFICIO
Tv. 15 de novembro, 237
Santarém - Pará
Tel. (93) 3522-2887
Fax (93) 3524-1551
Pedro Evaldir F. Vieira
Tabelião
Eunice Alexandra F. Vieira
Substituta
Alfredo Williams de O. Almeida
Márcia Suely C. Vieira
Escreventes

Reconheço por ter conferido com outra(s) existente(s) assinatura(a) de Paulisson do Gosto Vieira

Em testº. ... de verdade.
Santarém, 11 AGO. 2010

Eunice A. Ferreira Vieira
Escrevente Juramentada
CPF. 055.557.952-20

**LUSO BRASIL FUTEBOL CLUBE**
**CNPJ: 12.541.691/0001-10**
END: Rua Dom Macedo Costa Alter-do-Cão - CEP: 68109000.

## DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO

| PERIODOS: | 2018 | 2019 | 2020 |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS OPERACIONAIS** | **R$ 13.761,72** | **R$ 20.685,72** | **R$ 8.213,36** |
| **Com Restrição** | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Receitas de Convênios | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Outras Atividades | R$ 3.780,00 | R$ 4.125,72 | R$ 2.560,00 |
| Anuidades/Mensalidades | R$ 4.670,00 | R$ 5.890,00 | R$ 3.780,00 |
| Outros Recursos Recebidos | R$ 5.311,72 | R$ 10.670,00 | R$ 1.873,36 |
| **CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS** | | | |
| Serviços Prestados | R$ 1.909,72 | R$ 3.750,00 | R$ 1.340,00 |
| Material de Expediente | R$ 250,00 | R$ 460,00 | R$ 360,00 |
| Energia Eletrica | R$ 4.482,00 | R$ 5.745,00 | R$ 3.560,00 |
| Limpeza do Gramado | R$ 1.250,00 | R$ 1.450,00 | R$ 800,00 |
| Assessoria Contábil | R$ 400,00 | R$ 400,00 | R$ 400,00 |
| Jogo de Camisas | R$ 450,00 | R$ 650,00 | R$ 450,00 |
| Combustível | R$ 350,00 | R$ 550,00 | R$ 350,00 |
| Material de Construção | R$ 5.360,00 | R$ 8.450,00 | R$ 1.953,36 |
| **RESULTADO BRUTO** | R$ | **R$** | **R$** |
| **DESPESAS OPERACIONAIS** | **R$ 14.451,72** | **R$ 21.455,00** | **R$ 9.213,36** |
| **(+) Outras receitas operacionais** | R$ 0,00 | **R$** | **R$** |
| Juros recebidos | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| **(-) Outras despesas operacionais** | R$ 0,00 | | |
| Despesas bancárias | R$ 0,00 | R$ | R$ |
| **OPERAÇÕES DESCONTINUADAS (LÍQUIDO)** | R$ | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** |
| | | | |
| **SUPERÁVIT/DÉFICIT DO PERÍODO** | **R$ - 690,00** | **R$ - 769,28** | **R$ - 1.000,00** |
| | | | |

**LUSO BRASIL FUTEBOL CLUBE**
**CNPJ: 12.541.691/0001-10**
END: Rua Dom Macedo Costa Alter-do-Cão - CEP: 68109000.

## BALANÇO PATRIMONIAL

| PERIODOS: | 2018 | 2019 | 2020 |
|---|---|---|---|
| **ATIVO** | | | |
| **Circulante** | | | |
| **Caixa e Equivalentes de Caixa** | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** |
| Caixa | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Banco C/Movimento – Recursos sem Restrição | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Banpará Conta Corrente | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| **Não Circulante** | | | |
| **Realizável a Longo Prazo** | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** |
| Aplicações Financeiras – Recursos sem Restrição | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Aplicações Financeiras – Recursos com Restrição | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Valores a Receber | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| **Investimentos** | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** |
| Investimentos Permanentes | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| **Imobilizado** | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** |
| Bens sem Restrição | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Bens com Restrição | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| (-) Depreciação Acumulada | | | |
| **Intangível** | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** |
| Direitos de Uso de Softwares | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Direitos de Autor e de Marcas | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| (-) Amortização Acumulada | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |

Cleuton José Waughan Sardinha
Presidente
CPF: 233.041.462-53

Miguel Augusto Sousa Wanghan
Contador
CPF 311.170.312-68
CRC PA 014027/O-5

**LUSO BRASIL FUTEBOL CLUBE**
**CNPJ: 12.541.691/0001-10**
END: Rua Dom Macedo Costa Alter-do-Cão - CEP: 68109000.

| PERIODOS: | 2018 | 2019 | 2020 |
|---|---|---|---|
| **PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | | |
| **Circulante** | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** |
| Fornecedores de bens e serviços | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Obrigações com Empregados | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Obrigações Tributárias | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos a Pagar | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Recursos de Projetos em Execução | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Recursos de Convênios em Execução | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Subvenções e Assistências Governamentais a Realizar | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| **Não Circulante** | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** |
| Empréstimos e Financiamentos a Pagar | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Recursos de Projetos em Execução | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Recursos de Convênios em Execução | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Subvenções e Assistências Governamentais a Realizar | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** | **R$ 0,00** |
| Patrimônio Social | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Outras Reservas | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Superávit ou Déficit Acumulado | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |

Santarém, 31 de dezembro de 2020.

Valor total de Ativo e Passivo: R$ 0,00.

Cleuton José Waughan Sardinha
Presidente
CPF: 233.041.462-53

Miguel Augusto Sousa Wanghan
Contador
CPF 311.170.312-68
CRC PA 014027/O-3

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2.º OFÍCIO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

# ATA DE FUNDAÇÃO DE DIREITO, APROVAÇÃO ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DO LUSO BRASIL FUTEBOL CLUBE.

Aos onze dias do mês de março de dois mil e dez, as dezenove horas e trinta minutos em primeira chamada e as vinte horas em segunda chamada, e ultima chamada, nos termos do Edital de Convocação, em sua Sede Social, situada a Rua Dom Macedo Costa esquina com Av. Copacabana, no Distrito de Alter do Chão, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral os sócios do LUSO BRASIL FUTEBOL CLUBE, tendo como principal finalidade discutir e aprovar o Estatuto do Clube; formalizar sua fundação de direito, tendo em vista a existência informal denominada SOCIEDADE ESPORTIVA LUSO BRASIL, criada dezesseis de junho de mil novecentos e quarenta e eleger e empossar sua Diretoria. O Sr. Benjamim Sousa Wanghan assumiu os trabalhos de presidência da sessão de Assembléia Geral, usando da palavra para explicar os motivos dessa reunião, Benjamim ressaltou a importância de se formalizar esta ATA para conseguir legalizar juridicamente e legalmente o clube, ou seja, o clube passará a existir de fato e de direito e terá um CNPJ e que aumentará a responsabilidade de todos. Ele ressaltou ainda que o clube já existia de fato há muito tempo e fez questão de mencionar o nome de pessoas honorárias presentes na reunião que sempre acompanharam o clube desde sua existência como o Sr. Nascir Pedroso Wanghan, Vilésio Pedroso Costa, Cecília de Jesus Vieira, Urbana Coêlho Ferreira, Sancho Garcia de Sousa, Carmo Rodê, Alcindo Alves de Jesus e outros que irão assinar esta ATA. As suas palavras foram unanimamente aceitas por todos que aprovaram a fundação do clube, que se chamará a partir desta data LUSO BRASIL FUTEBOL CLUBE e usará a sigla LBFC, passando a seguir a leitura do projeto do Estatuto o qual novamente todos aprovaram como foi redigido. Foi também discutido e aprovado que o clube usará em seu pavilhão, (as) bem como em bandeiras, flâmulas, camisas, as cores verde e branco. Aberto o prazo para inscrição de chapas para concorrerem a primeira diretoria da referida entidade, e que por concordância de todos os presentes será feito por aclamação o qual foi apontado e colocado em votação de forma nominal, sendo que a nova Diretoria foi aceita por unanimidade e ficará assim constituída: Presidente: Darlison de Jesus Vieira, CPF:651.542.742-53 e RG:15123383SSP/PA, Vice-Presidente Elinaldo Pereira da Silva, CPF749.950.652-53 e RG:4300352SSP/PA, 1ª Secretária: Olenice de Jesus Vieira, CPF:370.082.502-15 e RG:1833697SSP/PA, 2ª secretária: Neiva Pereira Maduro, CPF:338.726.942-00 e RG:196457-4SSP/PA, 1ª tesoureira: Eliane Coêlho Ferreira, CPF:850.523.612-20 e RG:5297875SSP/PA, 2ª Tesoureira: Elzenicy Costa Sardinha, CPF:496.319.422-87 e RG:3029632SSP/PA, Diretor de Esportes: Cleuton José Wanghan Sardinha, CPF:233.041.462-53 e RG:1520430SSP/PA e Diretora Sócio Cultural: Zilma Sebastiana Sardinha Sá, CPF:789.326.372-53 e RG:5154875SSP/PA, Diretor de Relações Públicas: Edilracy Vasconcelos Sousa, CPF:311.902.782-00 e RG:2142499SSP/PA, Conselho Fiscal: Alceli Belém da Silva, Laurenilda

Pereira Garcia, Rosinaldo de Sousa Alves, Suplentes: Célio Carlos Pereira Camargo, Ivanildo de Sousa Alves, Carlos José Wanghan, presidente da Assembléia Geral: Nascir Pedroso Wanghan, CPF nº. 012.537.002-49 e RG nº. 5669542/PC/PA, secretário: Carlos Magno de Sousa Correa, CPF nº. 823.298.852-53 e RG nº. 4913980/PC/PA. A seguir pelo Presidente da Assembléia Geral, foi dado posse a todos os eleitos. E pelo Presidente eleito agradeceu a confiança depositada e, pedia naquele momento o apoio de todos na tarefa de elevar o nome da entidade o que irá favorecer muito o desenvolvimento do esporte na vila. Como nada mais tinha a ser discutido, foi dada como encerrada a Assembléia o qual passou-se a elaboração da ATA o qual fiz, li em voz alta e a mesma foi aprovada.

ROSINALDO DE SOUZA ALVES
Presidente da Assembléia Geral

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: D
Nº 002.789.101

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

TABELIONATO BENTES VIEIRA - 2º. OFICIO
Tv. 15 de novembro, 237
Santarém - Pará
Tel. (93) 3522-2987
Fax (93) 3524-1651
Pedro Evaldir F. Vieira
Tabelião
Eunice Alexandra F. Vieira
Substituta
Alfredo Williams de O. Almeida
Marcia Suely C. Vieira
Escreventes

Reconheço por ter conferido com outra (s) existente (s) assinatura (s) de Rosinaldo de Souza Alves
Em test.º da verdade
Santarém, 11 AGO. 2010
Eunice A. Ferreira Vieira
Escrevente Juramentada
CPF. 055.557.952-20

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
2.º OFÍCIO
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Oficial
Eunice A. Ferreira Vieira

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Selo de Segurança
Nº 001.873.461



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Apresentado hoje para registro
Protocolo nº A-7 sob nº 24395
Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
Livro nº 7227 A-39 Fls. 65
Santarém (PA) 01 de setembro de 2010
Eunice Alexandra Vieira
Eunice A. Ferreira Vieira
Escrevente Juramentada
CPF. 055.557.952-20

PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

# ALVARÁ-2022

## NÚMERO: 3057

**INSC. MUNICIPAL**
5.4.39215

**CNPJ / CPF**
12.541.691/0001-10

IDENTIFICAÇÃO
**LUSO BRASIL FUTEBOL CLUBE**

ENDEREÇO
RUA DOM MACEDO COSTA-ALTER-DO-CHAO SN
ALTER DO CHAO

**ITEM CTM**
11

**CNAE**
9312-3/00

**ATIVIDADE**
Clubes sociais, esportivos e similares

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NORMAL
Segunda a Sexta: 07:00 as 19:00h
Sábado: 07:00 as 19:00h
Domingo: 07:00 as 12:00h

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ESPECÍFICO

INFORMAÇÕES IMOBILIÁRIAS

**EXPEDIÇÃO**
10/05/2022

**VALIDADE**
31/12/2022

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE**
OIAC6336380.5PCC.UGIOCAU

** A autenticidade deste documento poderá ser verificada em www.santarem.pa.gov.br*
** Verificar anexo de atividades secundárias autorizadas para funcionamento*

PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

# ALVARÁ-2022

**ANEXO DO ALVARÁ NÚMERO: 3057**

**CNAES SECUNDÁRIOS**

| |
|---|
| 9319-1/01 - Producao e promocao de eventos esportivos<br>***NÃO AUTORIZADO*** |

# ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO LUSO BRASIL FUTEBOL CLUBE

**CNPJ:12.541.691/000110**

**ALTER-DO-CHAO/PA**

Às vinte horas e trinta minutos do dia vinte e cinco de maio do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se na Rua: Dom Macedo Costa na Vila Balneária de Alter-do-Chão, Município de Santarém, Estado do Pará em Assembleia Geral, convocada através de Edital de Convocação, que trata-se exclusivamente da eleição e posse da nova diretoria do Luso Brasil. A diretoria através de seu residente, celebra juntamente com a Assembleia Geral, órgão máximo para deliberação de assuntos do Luso Brasil, Cleuton Jose Waughan Sardinha CPF: 233.041.462-53 e RG: 1520430 SSP/PA. Como presidente desta entidade, venho a participar, considerando a declaração de Pandemia pela OMS, em decorrência do novo coronavirus(Covid19). Que estabeleceu a quarentena em todo território mundial. Dando prosseguimento em relação a eleição do Clube, segundo o que rege o Estatuto para nova diretoria. Já que estamos reunidos para uma grande tomada de decisão com a parte soberana, em virtude da extensão da quarentena imposta no Brasil, para conter a disseminação do contagio populacional pelo corona. O processo eleitoral para a escolha da diretoria executiva e conselheiros, que aconteceria este ano de 2021 no que rege o Estatuto. A nossa proposta que fosse prorrogado por mais um ano a eleição do pleito. Então, conforme a decisão da Assembleia Geral ocorrida no dia 25/05/2021. Havendo eleição somente em 31/04/2022. Que logo o Sr. presidente agradeceu pela confiança de seu trabalho juntamente com sua equipe. Sem mais nada a se tratar a reunião foi dada por encerrada às dez horas e trinta minutos e Eu, Miguel Augusto Sousa Wanghan que secretariei esta reunião e lavrei esta ATA que depois de lida e aprovada será assinada por mim e por todos os presentes.

Miguel Augusto Sousa Wanghan
Secretário

TABELIONATO BENTES VIEIRA 2.º OFÍCIO
Tv. 15 de Novembro, 237
Santarém - PA
Tel. (93) 3522-2667
Fax. (93) 3524-1651
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
Tabeliã Interina
Marcus Aurélio C. Vieira
Substituto
André Pinto de Carvalho
Aldenora de Souza Nunes
Gleicilene Ferreira Gomes
Escreventes

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: I
Nº 004.646.596

EMOL. 01 RS 6,85

Reconheço por ter conferido com outra (s) existente (s) assinatura (s)
MIGUEL AUGUSTO SOUSA WANGHAN
Em test. da verdade
Santarém, 20 JUL 2021
André Pinto de Carvalho
Escrevente Juramentado
CPF: 645.079.392-91